



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS**

**DECRETO Nº 1.293, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.**

Aprova a alteração do projeto e memorial descritivo dos lotes da QI-36 da Quadra ARNO 32, nos termos que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 65, de 21 de janeiro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a modificar o microparcelamento da Quadra ARNO 32;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aprovada a alteração, no Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo, dos seguintes lotes da QI 36, da Quadra ARNO 32:

I - Lote 07 - dimensões e confrontações de frente, fundo, lateral direita e lateral esquerda. Onde lê-se, na confrontação de frente: “22,00m para Rua 35”, leia-se: “11,44m para Rua 35”; Onde lê-se, na confrontação de fundo: “11,00m com Lote 08 + 11,00m com Lote 10”, leia-se: “11,00m com Lote 08 + 0,44m com Lote 10”; Onde lê-se, na confrontação lateral direita: “13,00m com Lote 09”, leia-se: “25,00m com Rua 35”; Onde lê-se, na confrontação lateral esquerda: “13,00m para o Lote 05”, leia-se: “25,00m para o Lote 05”, passando a ser denominado Lote 07 A.

II - Lote 05 - dimensão e confrontação lateral direita. Onde lê-se: “13,00m com Lote 07 + 12,00m com Rua 35”, leia-se: “25,00m com Lote 07 A”;

III - Lote 09 - dimensão e confrontação lateral esquerda. Onde lê-se: “13,00m com Lote 07 + 12,00m com Rua 35”, leia-se: “25,00m com Rua 35”;

IV - Lote 08 - confrontação de fundo. Onde lê-se: “11,00m com Lote 07”, leia-se: “11,00m com o Lote 07 A”;

V - Lote 10 - confrontação de fundo. Onde lê-se: “11,00m com Lote 07”, leia-se: “0,44m com Lote 07 A + 10,56m com Rua 35”.

§ 1º Esta alteração, objeto do processo nº 2012046775, está aprovada, uma vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo de Alteração atendem aos requisitos da legislação em vigor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS**

§ 2º O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de outubro de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**José Messias de Souza**  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Urbano Sustentável

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e  
Relações Político-Sociais